



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA KEIKO OTA

11/05/2011

Requerimento Nº ¹⁶⁸⁵ DE 2011
(da Sr^a. Keiko Ota)

Requer que seja incluída na Ordem do dia a PEC 270/2008, que acrescenta o § 22 ao Artigo 40 Constituição Federal.

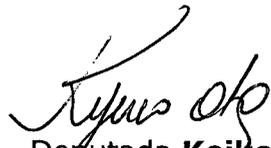
Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 114, inciso XIV, requero a Vossa Excelência a inclusão na Ordem do Dia da PEC nº 270/2008, que dispõe sobre a não aplicabilidade do disposto nos §§ 3º e 8º do Artigo 40 ao servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 e que venha a aposentar-se com fundamento no inciso I do § 1º deste artigo, o qual poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que a invalidez permanente seja decorrente de acidente em serviço, etc.

JUSTIFICATIVA

Tomo esta iniciativa tendo como fundamento a questão de que a aprovação desta matéria envolve diretamente circunstâncias da aposentadoria de servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as autarquias e Fundações, quanto à aposentadoria com proventos integrais, por invalidez permanente.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2011.


Deputada **Keiko Ota**
PSB / SP

11 MAI 2011



1588A5AE02